

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº GP-IN002/24**



O(a) Ordenador(a) de Despesas do GABINETE DO PREFEITO vem abrir o presente processo de Inexigibilidade de Licitação para a LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA AV AVENIDA 7 DE SETEMBRO, Nº 1.584, BAIRRO PLACA, INDEPENDÊNCIA/CE, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR, DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CE, conforme especificações constantes do documentos que compõem este processo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação tem como base legal o disposto no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A razão desta contratação se deve ao fato de o imóvel atender satisfatoriamente as necessidades da Administração, sobretudo, no que se refere à localização, infraestrutura física, logística e utilidade, fator determinante para a sua escolha, como forma de assegurar a continuidade do serviço público na sua essência.

Também, cuidamos de observar o preenchimento dos requisitos determinados pelo art. 74, inciso V e o § 5º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/21, in verbis:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*

*§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:*

*I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;*

*II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;*

*III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.*

Assim, pelas razões acima expostas e com arrimo no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, no parecer jurídico da lavra da nossa assessoria, bem como em toda a documentação técnica e probatória que compõem estes autos, resta devidamente justificada a referida contratação.



### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço da referida locação se deu em função da avaliação prévia feita pela Comissão designada pela Prefeitura Municipal de Independência/ce, para esta finalidade, que recaiu sobre o imóvel com as especificações abaixo, cujo valor guarda coerência com a realidade de mercado.

INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL	
TIPO	Urbano
ÁREA	214,72 M <sup>2</sup> (Duzentos e quatorze virgula setenta e dois)
ENDEREÇO	AV AVENIDA 7 DE SETEMBRO, Nº 1.584, BAIRRO PLACA, INDEPENDÊNCIA/CE.
VALOR MENSAL	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
PRAZO	08 (oito) meses
PROPRIETÁRIO	Wesley Medeiros Mendes
ENDEREÇO	Av. Sabino Vieira Cavalcante – nº 49, Centro, Pedra Branca
CPF	066.574.613-05

Independência/CE, 07 de maio de 2024

  
**CÉLIA MARIA TORRES MARTINS**  
Ordenador(a) de Despesas  
GABINETE DO PREFEITO